GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DGES Direção-Geral do Ensino Superior

UCP REITORIA
22 DEZ. 2014
Nº 2014/5601

Exmo. Senhor Reitor da
Universidade Católica Portuguesa
Palma de Cima
1649-023 Lisboa

Tomei conhecimento
5-1-15
Dr. Frederico Carvalho,
Tomei conhecimento, solicitando
ao gabinete a tomada de medidas
no sentido com vista ao
cumprimento do solicitado.
Hoje 8-Abril-2015/01/22

À Senhora Reitora,
À Senhora Vice-Reitora
À Senhora Administradora
22.12.14

Tomei conhecimento.
A Sra. Vice-Reitora
e à Sra. Administradora
para acompanhar
o processo, preparando
a documentação a
enviar até 23 de Jan.
22/12/14

VOSSA REFERÊNCIA	VOSSA DATA	NOSSO PROCESSO	UNIDADE ORGÂNICA	NOSSA REFERÊNCIA
		GO.2.2	DSAE	01521 19.DEZ.14

ASSUNTO: **Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a estudantes do Ensino Superior**
Média das classificações das unidades curriculares obtida no ano letivo 2011/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo despacho n.º 13531/2009, de 9 de junho, adiante designado «Regulamento», a Direção-Geral do Ensino Superior procedeu ao apuramento do número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir relativamente ao aproveitamento escolar obtido no ano letivo de 2011/2012.

O número de bolsas foi calculado tendo por base o número total de alunos inscritos em cada instituição de ensino superior, em ciclos de estudos de licenciatura, integrados de mestrado e de mestrado e em cursos de especialização tecnológica, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Cumpre-me, pois, transmitir a V. Exa., de acordo com o artigo 8.º do Regulamento, que o número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir por essa instituição em relação ao aproveitamento escolar obtido no ano letivo de 2011/2012 é o seguinte:

INSTITUIÇÃO	TOTAL ALUNOS INSCRITOS 2011/2012 (1)	Máximo de Bolsas por Mérito que podem ser atribuídas (2) = (1)/500 Arredondado à unidade superior
Universidade Católica Portuguesa	10329	21

Ao número máximo de bolsas de estudo por mérito que podem ser atribuídas corresponde o montante de **50925€** que a Direção-Geral do Ensino Superior transferirá à V/ Instituição para o **NIB 0033 0000 00001215217 05**.

Esta situação não inviabilizará a realização dos procedimentos que se enviam de seguida, com a finalidade de poder ser verificada a conformidade das bolsas atribuídas e, eventualmente, realizados os acertos que se revelem necessários.

Assim, tendo em vista o prosseguimento do processo, muito agradeço a V. Exa. que transmita a esta Direção-Geral, até ao próximo dia **23 de janeiro**, para o endereço eletrónico go@dges.mec.pt, a seguinte informação:

- Cópia dos critérios de seleção aprovados nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento);
- Lista dos estudantes a quem foi atribuída bolsa de estudo por mérito, em ficheiro Excel cujo conteúdo e modelo se encontra em http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/ApoioaoEstudante/Bolsas+por+Mérito/ (alínea a) do artigo 11.º do Regulamento);
- Relatório sumário do processo de atribuição de bolsas (alínea b) do artigo 11.º do Regulamento).

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral,

(Prof. Doutor João Queiroz)